PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 820

De 18 de Abril de 1.991

Autoriza a efetuar o pagamento antecipado de vencimentos aos funcionários da Secretaria / da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 15 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento antecipado de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, inclusive aos inativos, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos e proventos.

Parágrafo Único - O pagamento constante deste artigo será efetuado até o dia 20 de cada mês.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.991

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Abril de 1.991(hum mil novecentos e noventa e um)

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 26 do livro competente nº 10 (dez)